

	Nome FLUXO OPERACIONAL DA COMISSÃO DE ÉTICA	Código FLUX-COMETICA	Versão 1.0	Página 1 de 3
--	---	--------------------------------	----------------------	-------------------------

FLUXO OPERACIONAL DA COMISSÃO DE ÉTICA

INTRODUÇÃO

O fluxo operacional apresentado estabelece, de forma estruturada e sequencial, os procedimentos a serem observados pela Comissão de Ética no tratamento de demandas relacionadas à conduta funcional no âmbito do Instituto. Trata-se de um modelo procedimental que disciplina desde o recebimento de manifestações — sejam consultas, notícias de fato ou comunicações institucionais — até o encerramento formal dos expedientes, assegurando rastreabilidade, padronização e segurança jurídica em todas as etapas.

A sistemática adotada evidencia uma abordagem orientada à governança ética, contemplando mecanismos de triagem, classificação e tratamento das demandas conforme sua natureza e complexidade, bem como a possibilidade de instrução preliminar, deliberação fundamentada e encaminhamento às instâncias competentes quando identificados indícios de irregularidades de maior gravidade.

Além disso, o fluxo reforça princípios essenciais como o contraditório, a confidencialidade, a segregação de competências e o monitoramento contínuo das recomendações emitidas, configurando-se como instrumento fundamental para o fortalecimento da integridade institucional, da prevenção de desvios de conduta e da articulação entre os sistemas de controle interno, ouvidoria, jurídico e instâncias disciplinares.

	Nome FLUXO OPERACIONAL DA COMISSÃO DE ÉTICA	Código FLUX-COMETICA	Versão 1.0	Página 2 de 3
--	---	--------------------------------	----------------------	-------------------------

1. Recebimento

Recebimento de consulta, comunicação, notícia de fato ou expediente relacionado a matéria ética.

2. Registro

Autuação ou registro interno do expediente, com numeração, data, descrição sumária do fato e classificação inicial de sigilo.

3. Análise Preliminar

Verificação de admissibilidade, competência da Comissão, existência de elementos mínimos e necessidade de complementação.

4. Classificação

A demanda será classificada como:

- I – consulta orientativa;
- II – pedido de interpretação do Código;
- III – situação de conflito de interesses;
- IV – notícia de infração ética;
- V – fato com possível repercussão disciplinar, administrativa, civil ou penal.

5. Tratamento

Conforme a natureza da demanda, a Comissão poderá:

- I – emitir orientação ou recomendação;
- II – sugerir medida preventiva ou ajuste de conduta;
- III – encaminhar a matéria à autoridade competente;
- IV – propor mediação institucional, quando cabível;
- IV – remeter o expediente à Controladoria, Ouvidoria, Assessoria Jurídica ou comissão disciplinar.

	Nome FLUXO OPERACIONAL DA COMISSÃO DE ÉTICA	Código FLUX-COMETICA	Versão 1.0	Página 3 de 3
--	---	--------------------------------	----------------------	-------------------------

6. Instrução Ética Preliminar

Quando cabível, a Comissão poderá colher informações, solicitar documentos, ouvir envolvidos e reunir elementos suficientes para formulação de juízo ético preliminar, respeitados contraditório, confidencialidade e limites de competência.

7. Deliberação

A Comissão deliberará por manifestação fundamentada, podendo concluir por:

- I – inexistência de infração ética;
- II – necessidade de orientação;
- III – recomendação de ajuste de conduta;
- IV – existência de indícios de violação ética;
- V – necessidade de encaminhamento à instância competente.

8. Encaminhamento

Havendo indícios de infração disciplinar, improbidade, irregularidade administrativa ou ilícito de outra natureza, o expediente será encaminhado à autoridade ou unidade competente.

9. Registro e Monitoramento

Todas as deliberações, orientações e encaminhamentos deverão ser registrados e acompanhadas quanto ao seu cumprimento, com monitoramento das recomendações emitidas, quando aplicável.

10. Encerramento

Encerrado o procedimento, o expediente será arquivado com a devida classificação, preservado o sigilo legal e mantida a rastreabilidade administrativa.

FLUXO SINTÉTICO

